



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**

Parecer

Projecto de Resolução n.º 766/XIII/2ª (PSD) - "Regiões Ultraperiféricas".

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 17 de abril de 2017, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução em epígrafe.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 29 de março de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projecto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta um Projecto de Resolução intitulado "Regiões Ultraperiféricas", cujo objectivo passa por recomendar ao Governo que: "*atendendo à "Declaração das Canárias"*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

formulada no âmbito das VIII Jornadas Parlamentares Atlânticas, atue junto das Instituições Europeias para que seja reconhecido de forma adequada e eficiente o artigo 349.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE)."

Mais pretendem ainda que, o Governo mobilize "(...) todos os seus esforços em conjunto com os Governos Regionais para a aprovação em Outono de 2017, em colégio de comissários, de uma nova comunicação da Comissão Europeia relativamente à estratégia conjunta para as RUP, que reflecta os interesses das RUP portuguesas."

A Comissão acompanha, o referido Projecto de Resolução que pretende reforçar a importância das Regiões Ultraperiféricas, onde se encontram incluídas as Regiões Autónomas, atendendo ao seu considerável potencial de crescimento económico e social para Portugal e para a própria União Europeia.

CAPÍTULO IV

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada e tendo em conta a ressalva supra identificada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **emitir parecer favorável** ao Projecto de Resolução apresentado.

Funchal, 17 de janeiro de 2017.

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)